



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

P O R T A R I A Nº 831 / 2018 – PTJ

O Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ, publicada no DJe de 04.8.2015, que disciplina a realização de Audiências de Custódia no âmbito do Poder Judiciário, a ocorrerem, em caráter experimental, na Comarca de Manaus,

RESOLVE:

I – DESIGNAR para o exercício da função de **JUIZ DE CUSTÓDIA**, conforme abaixo especificado:

a) No período de **23.04.2018 a 24.04.2018**, as Excelentíssimas Juízas de Direito **Dra. LUCIANA DA EIRA NASSER e Dra. ANA PAULA DE MEDEIROS BRAGA**.

b) No período de **25.04.2018 a 29.04.2018**, as Excelentíssimas Juízas de Direito **Dra. LUCIANA DA EIRA NASSER e Dra. ELINE PAIXÃO E SILVA GURGEL DO AMARAL PINTO**.

II – ESCLARECER que o apoio administrativo as Magistradas designadas na forma do item I, quando da realização das Audiências de Custódia a seus cargos, será prestado:

a) Pela Secretaria do **2º JUIZADO ESPECIALIZADO NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, Diretora de Secretaria: **Kelly da Silva Vasconcelos**;

b) Por servidor indicado nos termos do inciso II do Art. 3º da Resolução nº 05/2016-TJAM e designado pelo Desembargador Diretor do Fórum Ministro Henoch Reis, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Pères
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

P O R T A R I A N.º 831/ 2018 – PTJ
(continuação)

III – DETERMINAR que as audiências de custódia **abranjam todos os Distritos Policiais**, devendo apresentar, obrigatoriamente, toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial aqui designada, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão.

IV – ATRIBUIR as Juízas de Custódia designadas neste ato, a Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Atribuições, em valor proporcional ao período objeto da designação e aos servidores o valor da gratificação de plantão judicial.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 19 de
abril de 2018.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente, em exercício